



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 743/2017

“Dispõe sobre a averbação de consignações facultativas em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor, EDUARDO FLAUSINO VILELA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal 433/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados, a celebrarem convênios com Instituições Financeiras Oficiais ou privadas, tendo como objetivo a contratação de empréstimos pessoais aos servidores públicos efetivos, contratados, comissionados e aos agentes políticos, do município sob garantia de consignação em folha de pagamento.

Art. 2º - O inciso II do art. 2º da Lei Municipal 433/2008, passa a ter a seguinte redação:



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

“II - O servidor municipal poderá ter mais de um empréstimo desde que observado a porcentagem disposta no inciso anterior”.

Art. 3º - Acrescenta-se o inciso VI no art. 2º da Lei Municipal 433/2008, que terá a seguinte redação:

“VI – Poderá a Administração Pública reter 30% dos valores correspondentes à rescisão do servidor público à título de garantia de quitação ou amortização do empréstimo do servidor desligado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste-MT, 11 de setembro de 2017

Eduardo Flausino Vilela
Prefeito Municipal